

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20212317

Aos vinte e um dias do mês de julho de 2021, o Município de Augusto Corrêa, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, com sede na Rua Domingos Nivaldo de Lima, 361, bairro Espírito Santo, Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000, nos termos das Leis Federais nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/93, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 7.892/2013, bem como, pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 9/2021-0023**, **SERÃO REGISTRADOS** os preços para eventual **contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Materiais para Kit Enxoval (Kits Natalidade), para recém-nascido para serem entregues as gestantes atendidas pelos Centros de Referência de Assistência Social-CRAS (Urumajó e Coqueiro), em situação de vulnerabilidade social decorrente de pobreza**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**Registro de preços para eventual Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Materiais para Kit Enxoval (Kits Natalidade), para recém-nascido para serem entregues as gestantes atendidas pelos Centros de Referência de Assistência Social-CRAS (Urumajó e Coqueiro), em situação de vulnerabilidade social decorrente de pobreza.**

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos/serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor/prestador, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor/prestador assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

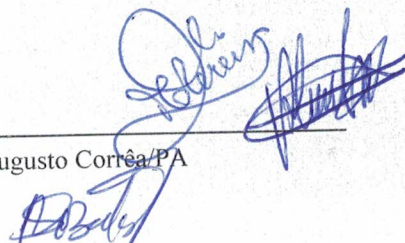
Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis prestadores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA



4.1. O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias após ligação e agendamento entre a CONTRATANTE e CONTRATADA, contados do recebimento da ordem de compras emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMTEPS) ou alguém por ela determinado, no seguinte endereço: Domingos Nivaldo de Lima, nº 361, bairro Espírito Santo - Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000 000; Os serviços acontecerão, de forma regular, nos períodos matutino, vespertino e noturno, conforme a necessidade da SEMTEPS. Os horários para a prestação do serviço serão definidos pela SEMTEPS, por meio do departamento de ensino e setor de compras da SEMTEPS.

4.2. O objeto do edital deverá ser fornecido de acordo com a necessidade do Órgão Requisitante, com a respectiva ordem de compra do item vencedor, onde o fornecimento do objeto deverá ser atestado pelo servidor responsável pelo órgão requisitante, o qual fará a verificação, conforme a ordem de compra e nota fiscal emitida pela licitante vencedora.

4.3. Prazo de Entrega/Contratual: O prazo de entrega será imediatamente a assinatura do contrato, de acordo com a ordem de compra emitida pelo setor competente.

4.4. As entregas dos produtos licitados deverão ser realizadas de forma parcelada, a SEMTEPS não fará estoque dos produtos. A solicitação do envio dos produtos será acordada (e-mail, WhatsApp ou contato por telefone) com a(s) licitantes(s) vencedora(s);

4.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (uma) hora, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.7. A estimativa da quantidade logo a baixo, não configura responsabilidade da CONTRATANTE em contratá-la, pois a efetiva contratação será em função da necessidade, da demanda e das metas estabelecidas no planejamento anual, que poderá ser reduzida ou aumentada, não estando este adstrito a qualquer consumo ou cota mínima, sendo a quantidade acima exposta mera estimativa.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 12 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

8.1. Após os produtos serem recebidos definitivamente, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal ao Fiscal do Contrato ou do responsável pelo recebimento dos produtos, para que o mesmo possa atestá-la e encaminhá-la para o Departamento de Financeiro da Secretaria de Assistência Social de AUGUSTO CORRÊA;

8.2. Junto ao atesto será aposta a data e as ressalvas se houver;

8.3. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias da abertura do Processo de Pedido de Pagamento;

8.4. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada;

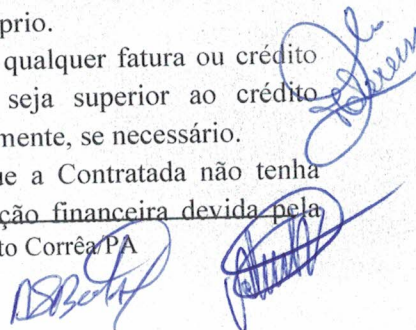
8.5. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem acima que recomeçará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação;

8.6. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal com as fazendas nacional, estadual e municipal, além da Previdência Social e junto ao FGTS (CRF e CNDT).

**Parágrafo Primeiro:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao prestador/fornecedor, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Segundo:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do prestador/fornecedor. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Terceiro:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela



contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = 6%

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438365 \ 365$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**Parágrafo primeiro:** A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

**Parágrafo segundo:** O prestador/fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 20212317**, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos prestadores/fornecedores as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue ou serviço não prestado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficarão impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa prestadora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de prestadores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o prestador, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I - Liberar o prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;**

**II - Convocar os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.**

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** O objeto da licitação será recebido da seguinte forma:

**I - Provisoriamente:** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material/serviço com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente:** após a verificação da qualidade, da quantidade dos materiais/serviços e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Prestador/fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa da Administração Pública, quando:**

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;
- Quando não restarem prestadores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos prestadores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições/contratações dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento/serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os seguintes:

Empresa: **ANTONIA ELIELMA LISBOA DA SILVA 92516386249**; C.N.P.J. nº 29.677.397/0001-32, estabelecida à Avenida Magalhães Barata, S/N, Nazaré, Augusto Corrêa/PA, fone (91) 3425-4097, representada neste ato pelo Sra. **ANTONIA ELIELMA LISBOA DA SILVA**, C.P.F. nº 925.163.862-49, R.G. nº 5584590 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	BANHEIRA PARA BEBÊ - Marca.: CAJOVIL Material: Plástico, resistente, atóxico. Capac. Mínima: 20 litros, Medidas: 73 cm x Largura: 39,5 cm x Altura: 25 cm. Cores: rosa, azul, verde e amarelo.	UNIDADE	200.00	37,650	7.530,00
00002	KIT BODY-G - Marca.: ANJINHO FELIZ com 03 peças para bebê de Manga Curta, Gola expansível, abotoamento por botões de pressão localizados nas entrepernas. Composição: 97% algodão, 03% elastano. Cores: rosa, azul, verde água e amarelo claro.	UNIDADE	200.00	38,950	7.790,00
00003	KIT BODY - M - Marca.: ANJINHO FELIZ com 03 peças para bebê de Manga Curta, Gola expansível, abotoamento por botões de pressão localizados nas entrepernas. Composição: 97% algodão, 03% elastano. Cores: rosa, azul, verde água e amarelo claro.	UNIDADE	200.00	30,700	6.140,00
00004	KIT BODY - P - Marca.: ANJINHO FELIZ com 03 peças para bebê de Manga Curta, Gola expansível, abotoamento por botões de pressão localizados nas entrepernas. Composição: 97% algodão, 03% elastano. Cores: rosa, azul, verde água e amarelo claro.	UNIDADE	200.00	30,300	6.060,00
00005	KIT BODY - RN - Marca.: ANJINHO FELIZ com 03 peças para bebê de Manga Curta, Gola expansível, abotoamento por botões de pressão localizados nas entrepernas. Composição: 97% algodão, 03% elastano. Cores: rosa, azul, verde água e amarelo claro.	UNIDADE	200.00	30,450	6.090,00
00006	KIT BODY - G - Marca.: ANJINHO FELIZ com 03 peças para bebê de Manga Longa, Gola expansível, abotoamento por botões de pressão localizados nas entrepernas. Composição: 97% algodão, 03% elastano. Cores: rosa, azul, verde água e amarelo claro.	UNIDADE	200.00	33,700	6.740,00
00007	KIT BODY - M: - Marca.: ANJINHO FELIZ com 03 peças para bebê de Manga Longa, Gola expansível, abotoamento por botões de pressão localizados nas entrepernas. Composição: 97% algodão, 03% elastano. Cores: rosa, azul, verde água e amarelo claro.	UNIDADE	200.00	38,700	7.740,00
00008	KIT BODY - P: - Marca.: ANJINHO FELIZ com 03 peças para bebê de Manga Longa, Gola expansível, abotoamento por botões de pressão localizados nas entrepernas. Composição: 97% algodão, 03% elastano. Cores: rosa, azul, verde água e amarelo claro.	UNIDADE	200.00	35,690	7.138,00
00009	KIT BODY - RN: - Marca.: ANJINHO FELIZ com 03 peças para bebê de Manga Longa, Gola expansível, abotoamento por botões de pressão localizados nas	UNIDADE	200.00	37,750	7.550,00

	entrepernas. Composição: 97% algodão, 03% elastano. Cores: rosa, azul, verde água e amarelo claro.					
00010	BOLSA PARA MAMÃE - Marca.: BABY material sintético, resistente, impermeável, com proteção térmica, com alças de mão e tiracolo removível, metais cromados, com bolso de zíper externo, com compartimentos internos com divisões para melhor organização de pequenos objetos, de boa qualidade, bordada com desenhos infantis, dimensões mínimas: comp .x alt x prof) 37x25x17 cm. Cores: rosa, azul, verde água e amarelo claro.	UNIDADE	200.00	48,900	9.780,00	
00011	CALÇAS (PCT C/ 3 UND) - Marca.: EDUADO BABY	PACOTE	200.00	15,000	3.000,00	
00012	CAMISETAS (PCT C/ 3 UND) - Marca.: EDUADO BABY	PACOTE	200.00	15,600	3.120,00	
00013	CASAQUINHO - G - Marca.: EDUADO BABY de lã para recém-nascido, lã antialérgica próprias para roupas de bebês, tricô 50% algodão e 50% acrílico, tamanho P. Cores: rosa, azul, verde água e amarelo claro,	UNIDADE	200.00	33,000	6.600,00	
00014	CASAQUINHO - M - Marca.: EDUADO BABY de lã para recém-nascido, lã antialérgica próprias para roupas de bebês, tricô 50% algodão e 50% acrílico. Cores: rosa, azul, verde água e amarelo claro	UNIDADE	200.00	39,200	7.840,00	
00015	CASAQUINHO - P - Marca.: EDUADO BABY	UNIDADE	200.00	30,050	6.010,00	
00016	CASAQUINHO - RN - Marca.: EDUADO BABY de lã para recém-nascido, lã antialérgica próprias para roupas de bebês, tricô 50% algodão e 50% acrílico. Cores: rosa, azul, verde água e amarelo claro.	UNIDADE	200.00	30,100	6.020,00	
00017	CHUPEITA - Marca.: LILLO com bico ortodôntico: Bico de silicone macio, esterilizável, antialérgico, insípido e inodoro para bebês de 0 a 06 meses, cores: azul, rosa.	UNIDADE	200.00	13,950	2.790,00	
00018	COBERTOR PARA BEBÊ - Marca.: INCOMFRAL Características: Antialérgico / Antiácario e com Barra. Medidas: 80 cm x 110 cm, Tecido 100% Poliéster. Cores: rosa, azul, verde água e amarelo claro.	CAIXA	200.00	31,850	6.370,00	
00019	CONJUNTO DE BEBÊ - Marca.: EDUADO BABY composta por 01 camiseta manga longa e 01 Calça comprida, com elástico na cintura e com punho na barra. Material: 100% Algodão Tamanho P (MIJAOZINHO E PAGAOZINHO), cores: rosa, azul, verde água e amarelo claro.	UNIDADE	200.00	12,050	2.410,00	
00022	CUEIRO PARA BEBÊ - Marca.: INCOMFRAL Cueiro para bebê, em tecido flanelado e antialérgico, medindo no mínimo 0,80 x 0,80. Material: tecido 100% Algodão. Cores rosa, azul, verde bebe e amarelo claro. Pacote com 01 unidades.	PACOTE	200.00	11,350	2.270,00	
00023	ESCOVA E PENTE - Marca.: LULLY BEBE	UNIDADE	200.00	16,050	3.210,00	
00024	ESTOJO COM 03 MAMADEIRAS - Marca.: PETITA - 01 Mamadeira 80ml - Livre de BPA - 01 Mamadeira 150ml - Livre de BPA - 01 Mamadeira 240ml - Livre de BPA, para criança de 0 a 06 meses, produzidas com material policarbonato com bicos de silicone ortodôntico, atóxica, podendo ser esterilizada até 125°C sem deformar. Gargalo higiênico, sem abas cortantes, com selo de aprovação do INMETRO. Cores: rosa, azul e amarelo.	UNIDADE	200.00	38,650	7.730,00	
00025	FRALDA DE TECIDO (C/ 5 UND) - Marca.: INCOMFRAL	PACOTE	200.00	28,200	5.640,00	
00030	JOGO DE LENÇOL DE BERÇO - Marca.: INCOMFRAL composto por 03 peças: 1 Lençol de cima 0,90 cm x 1,50m. 1 Lençol de malha, com elástico 70cm x 1,30m x 40cm, 1 Fronha 30cm x 35cm. Material: 100% algodão antialérgico. Cores: rosa, azul, verde água e amarelo claro.	PACOTE	200.00	33,400	6.680,00	
00031	KIT COMPOSTO POR SAPATINHOS, LUVAS E TOCA DE LÃ PA RA RECÉM NASCIDO - Marca.: EDUADO BABY antialérgico, tricô 50% algodão e 50% acrílico. Cores: rosa, azul, verde água e amarelo claro.	UNIDADE	200.00	13,800	2.760,00	
00033	LENCINHO DE BOCA PARA BEBÊ - Marca.: INCOMFRAL 100% algodão, bordado com desenhos infantis, 100% algodão, malha dupla, antialérgico, medidas aproximadas: 0,30x0,30 cm, pacote com 03 unidades.	UNIDADE	200.00	13,800	2.760,00	
00035	LUVINHAS (PCT C/ 3 UND) - Marca.: EDUADO BABY	PACOTE	200.00	12,650	2.530,00	
00036	MACACÃOZINHO - G - Marca.: ANJINHO FELIZ	UNIDADE	200.00	28,900	5.780,00	
00037	MACACÃOZINHO - M - Marca.: ANJINHO FELIZ	UNIDADE	200.00	27,850	5.570,00	
00038	MACACÃOZINHO - P - Marca.: ANJINHO FELIZ	UNIDADE	200.00	26,550	5.310,00	
00039	MACACÃOZINHO - RN - Marca.: ANJINHO FELIZ	UNIDADE	200.00	26,000	5.200,00	
00040	MANTAS PARA BEBÊ - Marca.: EDUADO BABY	PACOTE	200.00	26,700	5.340,00	
00041	MEIAS (PCT C/ 3 UND) MEIA LISA COM CALCANHAR PARA B EBÊ - Marca.: HUGUINHO BABY FABRICADA COM tecido 65% algodão / 31% poliamida / 4% elastano. Tamanho: de 00 a 06 meses	UNIDADE	200.00	8,850	1.770,00	
00046	SAÍDA DE MATERNIDADE - UNISSEX - Marca.: BABY STAR	PACOTE	200.00	67,950	13.590,00	
00047	SAPATINHOS, pacote com 3 pares para bebê. - Marca. : EDUADO BABY	UNIDADE	200.00	12,100	2.420,00	
00050	TOALHAS COM CAPUZ, com forro de fralda, para bebê - Marca.: INCOMFRAL	UNIDADE	200.00	29,650	5.930,00	

com as seguintes descrições: confeccionada em 100% algodão, com touca, parte interior revestida em fralda antialérgica, nas medidas mínimas: 0,70 x 0,90 cm. Cores: rosa, azul, verde bebê e amarelo claro.						
00051	TOALHAS SEM CAPUZ, para bebê - Marca.: INCOMFRAL	UNIDADE	200.00	28,000	5.600,00	
com as seguintes descrições: confeccionada em 100% algodão, com touca, parte interior revestida em fralda antialérgica, nas medidas mínimas: 0,70 x 0,90 cm. Cores: rosa, azul, verde bebê e amarelo claro.						
00052	TRAVESSEIRO PARA BEBÊ - Marca.: INCOMFRAL	UNIDADE	200.00	16,000	3.200,00	
antialérgico, enchimento: 100% fibra de poliéster siliconado, tecido 67% viscose e 33% poliéster, medidas aproximadas do produto: 110 mm, largura: 300 mm, profundidade: 200mm com desenhos infantis						
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>210.008,00</b>	

Empresa: **MERCANTIL DO BATISTA EIRELI**; C.N.P.J. nº 40.115.587/0001-07, estabelecida à Rua Domingos Cardoso, s/n, Espírito Santo, Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000, representada neste ato pelo Sr. **NAELCIO SOARES BATISTA**, C.P.F. nº 603.110.882-87, R.G. nº 2833356 PC/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00020	COTONETES COM 150 UND - Marca.: CLINOFF	UNIDADE	200.00	9,900	1.980,00
00021	CREME P/ ASSADURAS - Marca.: BEPANTOL	UNIDADE	200.00	11,850	2.370,00
00026	FRALDAS DESCARTÁVEIS TAM G - Marca.: CREMER	PACOTE	200.00	45,700	9.140,00
gel ultra absorvente, com barreiras lateral antivazamentos, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, tecido interno macio, embalada em pacote com no mínimo 32 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.					
00027	FRALDAS DESCARTÁVEIS TAM M - Marca.: CREMER	PACOTE	200.00	38,000	7.600,00
gel ultra absorvente, com barreiras lateral antivazamentos, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, tecido interno macio, embalada em pacote com no mínimo 32 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.					
00028	FRALDAS DESCARTÁVEIS TAM P - Marca.: CREMER	PACOTE	1,000.00	35,350	35.350,00
gel ultra absorvente, com barreiras lateral antivazamentos, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, tecido interno macio, embalada em pacote com no mínimo 32 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.					
00029	FRALDAS DESCARTÁVEIS TAM RN - Marca.: CREMER	KIT	200.00	88,600	17.720,00
gel ultra absorvente, com barreiras lateral antivazamentos, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, tecido interno macio, embalada em pacote com no mínimo 32 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.					
00032	LAVANDA INFANTIL - Marca.: BARUEL	UNIDADE	200.00	21,300	4.260,00
00034	LENÇO UMIDECIDOS (50 UND) - Marca.: BABY ROGER	PACOTE	200.00	29,350	5.870,00
00042	ÓLEO PARA CABELO INFANTIL - 100 ML - Marca.: BARUE L	UNIDADE	200.00	13,700	2.740,00
00043	SABONETE EM BARRA INFANTIL - 90 G - Marca.: BARUEL	UNIDADE	200.00	4,350	870,00
glicerinado, em barra, formulação suave, hipoalérgico, fragrância suave, indicado para bebês, peso mínimo: 80g. Dermatologicamente testado					
00044	SABONETE LÍQUIDO GLICERINADO INFANTIL - 80 G - Mar ca.: GRANADO	UNIDADE	200.00	26,400	5.280,00
00045	SABONETE NEUTRO LIQUIDO INFANTIL - 200 ML - Marca.: BARUEL	UNIDADE	200.00	19,600	3.920,00
00048	SHAMPOO INFANTIL - 200 ML - Marca.: BARUEL	UNIDADE	200.00	12,650	2.530,00
00049	TALCO INFANTIL - Marca.: BARLA	UNIDADE	200.00	16,000	3.200,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>102.830,00</b>

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR/FORNECEDOR

A empresa prestadora/fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Nota (s) Fiscal (ais) /Fatura (s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais/serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 20212317 e a proposta da(s) empresa(s) classificada(s) em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002, pelo Decreto Federal 7.892/2013 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Augusto Corrêa/PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Augusto Corrêa-PA, 21 de julho de 2021.

*Thiele da Cruz Pereira*

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

C.N.P.J. nº 14.916.632/0001-04

CONTRATANTE

Thiele da Cruz Pereira  
SEC. MUN. TRAB. ECON. E PROM. SOCIAL  
DECRETO Nº 04/2021-GAB/PREFEITO

*Neduo Soares Batista*

**MERCANTIL DO BATISTA EIRELI**

C.N.P.J. nº 40.115.587/0001-07

CONTRATADO

**MERCANTIL DO BATISTA EIRELI**  
CNPJ: 40.115.587/0001-07  
Rua Domingos Cardoso, S/N - Espírito Santo  
Fone/Fax: 91 96574-2253 CEP: 66.510-000 Augusto Corrêa - PA

*Antonia Elielma Lisboa da Silva*

**ANTONIA ELIELMA LISBOA DA SILVA 92516386249**

C.N.P.J. nº 29.677.397/0001-32

CONTRATADO